



PORTARIA Nº 19/2021 - CGGCM

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 05/2021.

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 05/2021-CGGCM, declarar que o GCM Francisco Ivan Dutra Januario, foi absolvido, nos termos dos art. 109, II da Lei n.º 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais.

Crato-CE, 03 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana

Portaria nº 0501004 /2021-GP

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22 /2021 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de julho/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº 072/2021 – SMS/ GCM datado de 03 de agosto de 2021, da lavra do Sr. Jose Pereira Teles - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS– Matrícula nº 26190**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS– Matrícula nº 26190**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias **02, 06, 14, 22, 26 e 30 de julho de 2021**, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230** e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar

Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 23 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de julho/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº072/2021 – SMS/ GCM datado de 03 de agosto de 2021, da lavra do Sr. Jose Pereira Teles - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOSE VALMIR LOURO – Matrícula nº 3212**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOSE VALMIR LOURO– Matrícula nº 3212**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias, 26 e 27 de julho de 2021, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230** e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 23 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de julho/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº072/2021 – SMS/ GCM datado de 03 de agosto de 2021, da lavra do Sr. Jose Pereira Teles - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOSE VALMIR LOURO – Matrícula nº 3212**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOSE VALMIR LOURO– Matrícula nº 3212**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias, 26 e 27 de julho de 2021, causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230** e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 24 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando os registros de ocorrências, encaminhados a esta Corregedoria através dos Memorando nº 073/2021 – SMS/PC, e Memorando nº 072/2021 – SMS/ PC, datados de 03 de agosto de 2021, ambos de lavra do Sr. José Pereira Teles - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, os quais encaminham relatos de ocorrência e registros de faltas referente ao mês de julho de 2021, para que sejam adotadas as providências cabíveis em relação a conduta cometida pelo **GCM FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO – Matrícula nº 2760**, mediante a Instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar;

Considerando os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, indispensáveis ao devido processo legal, esta Corregedoria instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO**, para apuração das supostas infrações cometidas pelo servidor supramencionado;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº 0501004/2021 - GP, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCIVAL DE SALES SILVA COUTINHO – Matrícula nº 2760**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 21 e 27 de julho de 2021 causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013; desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional, junto ao Centro de Atenção Psicossocial–CAPS; e chegar atrasado ao serviço sem justo motivo, condutas tipificadas nos art(s). 49, II e 51, I da LCM nº 2867/2013; bem como, outras condutas correlatas praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula Nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula Nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula Nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 25 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de julho/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº072/2021 – SMS/ GCM datado de 03 de agosto de 2021, da lavra do Sr. Jose Pereira Teles - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM JOSE FERREIRA DA SILVA NETO– Matrícula nº 2757**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM JOSE FERREIRA DA SILVA NETO– Matrícula nº 2757**, por **faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, nos dias 03 e 05 de julho de 2021, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 26 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Memorando(s) nº 071/2021 – SMSP/ GCM datado de 23 de julho de 2021, da lavra da Sra. Cícera Maria Ventura do Nascimento – Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, encaminhando denúncia recebida de suposta infração cometida pelo GCM **Francisco Daniel Silva Bezerra – Matrícula nº 18443**, para que sejam adotadas as providencias cabíveis em relação à conduta praticada pelo **supracitado**, mediante a Instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração da suposta infração cometida;

Considerando os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, indispensáveis ao devido processo legal, esta Corregedoria instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em face do **GCM Francisco Daniel Silva Bezerra**, para apuração das supostas infrações cometidas pelo servidor supramencionado;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO DANIEL SILVA BEZERRA – Matrícula nº 18443**, por ofender integrante da Guarda Municipal, em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos; e valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público para obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço, cujas condutas encontram-se tipificadas, respectivamente, nos art. 49, XIV e art. 51 XIX da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula Nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula Nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 05 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 27 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório de Plantão datado de 05 de Agosto de 2021 encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº078/2021 – SMSP/ GCM datado de 06 de Agosto de 2021, da lavra do Sr. José Pereira Teles - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, os quais solicitam abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM GILBERTO ANASTÁCIO DA COSTA– Matrícula nº 26198**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “*usque*” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM GILBERTO ANASTÁCIO DA COSTA – Matrícula nº 26198**, por trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente no dia 05 de Agosto de 2021 causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no art. 51, *XXXI da Lei nº 2.867/2013*, bem como, outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar Leal - Matrícula Nº 26178, Francisco Roque Vericio da Silva – Matrícula Nº 26230 e Rubens Ferreira Batista da Silva – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 06 de agosto de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SMUMA**PORTARIA Nº 0607001/2021
CRATO/CE, 06 DE JULHO DE 2021****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO**, inscrito no RNP nº 1612643582, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 2020.10.05.2**, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DONA CEICINHA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR MONTENEGRO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 015/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO MAPP 4343 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (LOTE 2 - PRAÇA MONSENHOR MONTENEGRO).**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em 06 de julho de 2021.

STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
(Portaria Nº 0107009/2021 - GP)

**PORTARIA Nº 0807001/2021
CRATO/CE, 08 DE JULHO DE 2021****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Servidor(a) **LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA**, inscrito(a) no RNP **061767760-3**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 2020.04.05.1** que celebraram entre si o Município do Crato, por interveniência da Secretaria de Serviços Públicos e a empresa **JZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.004.714/0001-58**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO WALTER PEIXOTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 08 de julho de 2021.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Crato/CE, torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato nº 2019.07.22.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.07.04.2, cujo objeto é locação de imóvel rural para hospedagem, em dependências próprias, de animais de médio e grande porte, equinos, caprinos, ovinos, muares, asininos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido no Município de Crato/CE, com acesso a áreas de pastejo, centro de manejo, abastecimento de água de boa qualidade e serviço de capatazia, para atender á Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: MARIA DA PENHA SOUSA DOMINGOS

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES

ASSINA PELA CONTRATANTE: STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA

Crato/CE, 22 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA Nº 0308001/2021
CRATO/CE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reuniões na Secretaria das Cidades do Estado, a fim de realizar tratativas de replanilhamentos de convênios e na Superintendência de Obras Públicas – SOP para protocolar novo processo de pavimentação asfáltica, nos dias 04 e 05/08/2021, na cidade de Fortaleza/CE.

Nome: Hayslane dos Santos Silva

CPF: 063.571.033-14

Cargo: Assessor II CDS 05

Lotação: Secretaria de Infraestrutura

Destino: Fortaleza/CE

Período: 04 e 05/08/2021

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 210,00

Total Concedido: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Gabinete do Secretário, em 03 de Agosto de 2021

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário de Infraestrutura

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 0308002/2021 - GP

CRATO - CE, 03 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer à cidade de Fortaleza – CE, com o objetivo de visitar a Assembleia Legislativa para tratar assuntos de interesse da municipalidade, no dia 04 de agosto do corrente ano.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	Fortaleza - CE
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	04/08/2021
CARGO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 450,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO VICE - PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 450,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0308001/2021 - GP

CRATO - CE, 03 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato - CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem no dia 05 de agosto do corrente ano, para participar de encontro com o Ministro da Educação Milton Ribeiro e o Presidente do FNDE Marcelo Ponte, no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e no dia 06 de agosto do corrente ano, na cidade de Fortaleza – CE, participar de reunião na Secretaria da Educação do Estado, para tratar de assuntos relacionados ao retorno das aulas de forma híbrida, bem como os resultados dos protocolos pedagógicos MAIS PAIC.

NOME	GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR	DESTINO	SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE e FORTALEZA-CE
CPF	326.026.773-53	PERÍODO	05 e 06/08/2021
CARGO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0608001/2021 - GP
CRATO - CE, 06 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **JOSINETE RUFINO SALES** de nº 202116070002, solicitando a redução de carga horária para cuidar de sua mãe que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 0130/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 02 (duas) horas diárias, pelo período de 02 de julho de 2021 á 28 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública municipal **JOSINETE RUFINO SALES**, inscrita no CPF sob o nº 543.295.404-44, ocupante do cargo de Analista de Gestão, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal